



DELIBERAÇÃO 08/2020
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

APROVADO EM 09/09/2020

INTERESSADO: Pró-Reitoria de Graduação

ASSUNTO: Condições Acadêmicas especiais, em caráter excepcional para o ano letivo de 2020, em complementação à Resolução 005/2020 - CEPE/UENP.

RELATOR(A): Profa. Ana Paula Belomo Castanho Brochado

I – RELATÓRIO

Por demanda advinda da plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP, em reunião realizada em 31 de julho de 2020, e demais manifestações dos Colegiados de Curso, tanto ocorridas em reuniões específicas, quanto encaminhadas individualmente, pelos canais de comunicação da PROGRAD, a Pró-Reitoria de Graduação encaminha à Câmara de Graduação, como pauta de reunião realizada em 09/09/2020, a proposta da Deliberação em tela que trata de condições especiais para atendimento de demandas acadêmicas em caráter excepcional para o ano letivo de 2020.

As indicações abaixo registradas são matérias regulamentadas pela Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, de modo que a proposta em tela é construída sob a perspectiva de regime de exceção, decorrente da Pandemia COVID-19, em complementação à Resolução 005/2020 – CEPE/UENP.

Assim, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, a Pró-Reitoria de Graduação propõe à Câmara de Graduação as seguintes condições especiais:



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

a) que o trancamento de matrícula realizado no ano letivo de 2020 seja computado na vida acadêmica do estudante de modo suplementar, sem prejuízo do período máximo estabelecido pelas normas acadêmicas. Que se estenda os efeitos da concessão ao estudante que já tenha usufruído do tempo máximo regular.

b) que seja autorizado o trancamento de matrícula para ingressantes no ano letivo de 2020.

c) que seja autorizada a concessão de um 1 (um) ano letivo aos estudantes que tenham o prazo de integralização de curso encerrado ao término do ano letivo de 2020. Que o acréscimo de um 1 (um) ano letivo se aplique, automaticamente, tanto para estudantes em período regular quanto para estudantes em período de dilação, conforme o caso.

d) que seja assegurada a justificativa de ausência para estudantes inscritos no Programa de Acessibilidade Tecnológica da UENP, no período correspondente entre o retorno das atividades (Resolução 005/2020 -CEPE/UENP) e o recebimento dos equipamentos/chips.

e) que seja assegurada a solicitação de segunda chamada, sem pagamento de multa, para estudantes inscritos no Programa de Acessibilidade Tecnológica da UENP, referente às avaliações ocorridas no período correspondente entre o retorno das atividades (Resolução 005/2020 -CEPE/UENP) e o recebimento dos equipamentos/chips.

f) que se estenda os efeitos das alíneas “d” e “e” ao estudante cujo Regime Domiciliar tenha sido aprovado pelo Colegiado durante a vigência da Resolução 003/2020 – CEPE/UENP, e que, por força maior, não tenha sido inscrito na primeira chamada para participação no Programa (Edital 026/2020 – GR/UENP). Neste caso, no período correspondente entre o retorno das atividades (Resolução 005/2020 - CEPE/UENP) e o recebimento dos equipamentos/chips.

II - VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A Câmara DELIBERA, por maioria de membros, pela autorização de condições acadêmicas especiais, em caráter excepcional para o ano letivo de



2020, em complementação à Resolução 005/2020 – CEPE/UENP, nos seguintes termos:

a) O trancamento de matrícula realizado no ano letivo de 2020 será computado na vida acadêmica do estudante de modo suplementar, sem prejuízo do período máximo estabelecido pelas normas acadêmicas. Estende-se os efeitos da concessão ao estudante que já tenha usufruído do tempo máximo regular.

b) Fica autorizado o trancamento de matrícula para ingressantes no ano letivo de 2020.

c) Fica autorizada a concessão de um 1 (um) ano letivo aos estudantes que tenham o prazo de integralização de curso encerrado ao término do ano letivo de 2020. O acréscimo de um 1 (um) ano letivo aplica-se, automaticamente, tanto para estudantes em período regular quanto para estudantes em período de dilação, conforme o caso.

d) Fica assegurada a justificativa de ausência para estudantes inscritos no Programa de Acessibilidade Tecnológica da UENP, no período correspondente entre o retorno das atividades (Resolução 005/2020 -CEPE/UENP) e o recebimento dos equipamentos/chips.

e) Fica assegurada a solicitação de segunda chamada, sem pagamento de multa, para estudantes inscritos no Programa de Acessibilidade Tecnológica da UENP, referente às avaliações ocorridas no período correspondente entre o retorno das atividades (Resolução 005/2020 -CEPE/UENP) e o recebimento dos equipamentos/chips, desde que ainda não solicitadas/ocorridas.



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

f) que se estenda os efeitos das alíneas “d” e “e” ao estudante cujo Regime Domiciliar tenha sido aprovado pelo Colegiado durante a vigência da Resolução 003/2020 – CEPE/UENP, e que, por força maior, não tenha sido inscrito na primeira chamada para participação no Programa (Edital 026/2020 – GR/UENP). Neste caso, para o período correspondente entre o retorno das atividades (Resolução 005/2020 - CEPE/UENP) e o recebimento dos equipamentos/chips.

É a Deliberação.

Encaminhe-se às Divisões Acadêmicas, Colegiados de Curso e Centros de Estudo para ciência e providências.

Assinatura dos membros.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2020.

Assinado Eletronicamente

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Presidente da Câmara de Graduação

Membros:

1. Antônio José Saviani da Silva – CCSA/CJ	<i>Assinado Eletronicamente</i>
2. Bruno Miguel Nogueira de Souza – CCT – CLM	<i>Assinado Eletronicamente</i>
3. Carlos Daniel Dutra – representante discente	<i>AUSENTE</i>
4. Celmira Calderon – CCA – CLM	<i>Assinado Eletronicamente</i>
5. Emiliania Cristina Melo – CCB – CLM	<i>Assinado Eletronicamente</i>
6. João Coelho Neto – CCHE – CCP	<i>Assinado Eletronicamente</i>
7. João Lopes Toledo Neto – CCS – CJ	<i>Assinado Eletronicamente</i>



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

8. Letícia Jovelina Storto – CLCA – CCP	<i>Assinado Eletronicamente</i>
9. Luís Ernesto Barnabé – CCHE – CJ	<i>Assinado Eletronicamente</i>
10. Patrícia Cristina de Oliveira Duarte – CLCA – CJ	<i>Assinado Eletronicamente</i>
11. Paulo Rogério Alves Brene – CCSA – CCP	<i>Assinado Eletronicamente</i>